


POLÍTICA DE *COMPLIANCE*



 EVIDA Assistência à Saúde	Tipo de documento: POLÍTICA	Código do documento: POL — PGR — 001	Páginas: Página 2 de 8
Classificação da publicidade: PÚBLICO INTERNO E EXTERNO	Nome do documento: POLÍTICA DE <i>COMPLIANCE</i>		
Data da elaboração: 05/06/2019	Nº da revisão: 01	Data: 02/05/2023	Versão: 02

1. OBJETIVO

Esta Política tem o objetivo de estabelecer as diretrizes e práticas de *compliance* que todos os níveis de hierarquia da operadora devem observar, buscando garantir que todos ajam em conformidade com as regras Código de Conduta Ética, Políticas Corporativas, normativos internos e legislação aplicável ao negócio.

2. NORMA DE REFERÊNCIA

- ✓ Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção (Lei do Brasil contrária a práticas, dentre outras, de corrupção ativa empresarial de agentes públicos ou pessoas relacionadas);
- ✓ Decreto nº 11.129/2022 (Decreto federal que regulamenta a Lei Anticorrupção no âmbito da União);
- ✓ Estatuto da EVIDA;
- ✓ Código de Conduta Ética da Caixa de Assistência do Setor de energia – EVIDA;
- ✓ Resolução Normativa nº 518/2022 da Agência Nacional de Saúde Suplementar;
- ✓ COSO – ERM: Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission – Enterprise Risk Management Framework;
- ✓ Norma ABNT NBR ISO 37301:2022 – Sistema de Gestão de *Compliance* – Diretrizes;
- ✓ Norma ABNT *Standard* NBR ISO 37001:2017 – Sistema de Gestão Antissuborno – Requisitos com orientações para uso.

3. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Esta Política deve ser observada de forma integrada com todas as demais políticas da EVIDA, sendo aplicável a todos os empregados, administradores, e conselheiros, independentemente de cargo ou funções exercidas, estendido, quando necessário, a terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviços, parceiros de negócios, agentes intermediários e associados.


4. DEFINIÇÕES

Alta Administração: pessoa ou grupo de pessoas que dirige e controla uma organização no mais alto nível, ficando restrito esse conceito aos membros do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva.

Código de Conduta Ética: instrumento corporativo, aprovado pelo Conselho Deliberativo, que dispõe sobre os princípios, valores, missão da empresa e vedação de atos de corrupção e fraude, fixa parâmetros de conduta e orienta sobre a prevenção de conflito de interesses.

Compliance: a expressão *compliance* deriva do verbo inglês “to comply”, que significa dever de “cumprir”, “executar”; “satisfazer”; “realizar o que lhe foi imposto”, ou seja, *Compliance* é estar em conformidade, é o dever de fazer cumprir regulamentos internos e externos impostos às atividades da instituição. “Ser *Compliance*” é conhecer as normas da organização, seguir os processos e procedimentos recomendados, agir em conformidade e sentir que é fundamental a ética e a idoneidade em todas as atitudes humanas e empresariais. “Estar em *Compliance*” é estar

Elaboração: Gerência de Riscos e Conformidade	Verificação: Gerência de Riscos e Conformidade	Aprovação final: Conselho Deliberativo
Data: 03/11/2022	Data: 07/11/2022	Data: 02/05/2023

 Assistência à Saúde	Tipo de documento: POLÍTICA	Código do documento: POL — PGR – 001	Páginas: Página 3 de 8
Classificação da publicidade: PÚBLICO INTERNO E EXTERNO	Nome do documento: POLÍTICA DE <i>COMPLIANCE</i>		
Data da elaboração: 05/06/2019	Nº da revisão: 01	Data: 02/05/2023	Versão: 02

em conformidade com leis e regulamentos internos e externos. “Ser e estar *Compliance*” e acima de tudo, uma obrigação individual de cada colaborador dentro da organização. ¹

Controles Internos: conjunto de medidas adotadas para salvaguardar as atividades da operadora, assegurando o cumprimento de seus objetivos e obrigações em todos os níveis da organização.

Due Diligence: É um processo que avalia riscos em oportunidades de negócios. Ele é feito a partir de um conjunto de ações que permite analisar detalhadamente os ativos e os passivos contábeis e jurídicos de uma empresa.

Governança Corporativa: sistema pelo qual a empresa é dirigida, monitorada e incentivada, envolvendo os relacionamentos entre seus beneficiários, administradores, órgãos de fiscalização e controle e demais partes interessadas.

Política: É um conjunto de conceitos, princípios, objetivos e diretrizes que guiam a atuação e a tomada de decisão da administração da empresa.

Norma: Conjunto de princípios, diretrizes e regras estabelecidas pela administração, que define métodos, padrões e parâmetros para os negócios e atividades da empresa.

Procedimentos de conformidade: consiste na certificação de registros de atos e fatos e da verificação de documentação que comprovem a concordância com a legislação e normativos aplicáveis;

Risco de Compliance: é o risco de sanções legais ou regulamentares, perdas financeiras ou mesmo perdas reputacionais decorrentes da falta de cumprimento de disposições legais, regulamentares, código de conduta, entre outros;

Programa de Integridade/Compliance: consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira. (Decreto nº 8.420/2015, art. 41).

5. PRINCÍPIOS


Constituem os princípios norteadores desta Política:

a) **Integridade:** adotar uma postura pautada em valores, princípios éticos e no conjunto de normas e procedimentos relacionados com a promoção de boas práticas corporativas e prevenção de práticas de atos ilegais, ilegítimos ou antiéticos;

b) **Ética:** primar pela ética como norteadora dos negócios e dos relacionamentos com todas as partes interessadas;

¹ BLOCK, Marcella. *Compliance e Governança Corporativa*. Editora Freitas Bastos 290 ISBN 9788579872822.

Elaboração: Gerência de Riscos e Conformidade	Verificação: Gerência de Riscos e Conformidade	Aprovação final: Conselho Deliberativo
Data: 03/11/2022	Data: 07/11/2022	Data: 02/05/2023

 Assistência à Saúde	Tipo de documento: POLÍTICA	Código do documento: POL — PGR – 001	Páginas: Página 4 de 8
Classificação da publicidade: PÚBLICO INTERNO E EXTERNO	Nome do documento: POLÍTICA DE <i>COMPLIANCE</i>		
Data da elaboração: 05/06/2019	Nº da revisão: 01	Data: 02/05/2023	Versão: 02

c) **Conformidade:** Garantir a aderência da EVIDA às leis, normas e demais regulamentações aplicações ao negócio;

d) **Transparência:** Possibilidade de acesso às informações que sejam de interesse das partes interessadas.

6. DIRETRIZES

O Programa de *Compliance* da EVIDA tem o objetivo de garantir que a condução dos negócios da EVIDA ocorra conforme os mais elevados padrões de ética e transparência em todas suas atividades e negócios. Para tanto estabelece um conjunto de procedimentos e controles com o objetivo de prevenir, detectar e remediar condutas irregulares que descumpram as regras do Código de Conduta Ética, das Políticas Corporativas, dos processos internos e das legislações aplicáveis ao negócio.

Para se fortalecer a cultura de *compliance* é necessário o cumprimento das seguintes premissas:

a) Todos os colaboradores e parceiros têm obrigação de conhecer e cumprir os regulamentos, leis, normas e políticas para a execução de suas atividades/serviços;

b) Os colaboradores e parceiros também se comprometem a atuar de forma preventiva, evitando riscos de perdas, fraudes, corrupção e suborno ou qualquer outra conduta irregular que possa ou não causar prejuízos para a EVIDA;

c) É de responsabilidade de todos os colaboradores ter conhecimento sobre os riscos inerentes as suas atividades e contribuir adotando medidas para mitigação;

A área de *compliance*, com apoio das demais áreas e, principalmente, dos membros da Administração, deverá promover a cultura de *compliance* através da conscientização e educação de seus colaboradores e parceiros, baseado no Código de Conduta Ética e Políticas da EVIDA;

A estrutura da área de *compliance* é ligada à Presidência, com acesso irrestrito à Alta Administração e independência na condução de ações com todas as áreas da EVIDA, de modo a garantir a imparcialidade em todas as suas operações e controles;


O Programa deve estar alinhado com as melhores práticas, o qual deverá periodicamente ser revisado e atualizado, a fim de que eventuais deficiências identificadas sejam prontamente corrigidas.

7. OS PILARES DO PROGRAMA DE *COMPLIANCE*

Visando garantir boas práticas de governança corporativa e adequada gestão da conformidade, na implementação do seu Programa de *Compliance*, a EVIDA adotará os seguintes pilares:

a) Comprometimento da alta direção, incluídos os conselhos, evidenciado pelo apoio visível e inequívoco ao programa;

Elaboração: Gerência de Riscos e Conformidade	Verificação: Gerência de Riscos e Conformidade	Aprovação final: Conselho Deliberativo
Data: 03/11/2022	Data: 07/11/2022	Data: 02/05/2023

 EVIDA Assistência à Saúde	Tipo de documento: POLÍTICA	Código do documento: POL — PGR – 001	Páginas: Página 5 de 8
Classificação da publicidade: PÚBLICO INTERNO E EXTERNO	Nome do documento: POLÍTICA DE <i>COMPLIANCE</i>		
Data da elaboração: 05/06/2019	Nº da revisão: 01	Data: 02/05/2023	Versão: 02

b) Padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados e administradores, independentemente de cargo ou função exercidos;

c) Padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade estendidas, quando necessário, a terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;

d) Treinamentos periódicos sobre o programa de *compliance*;

e) Análise periódica de riscos para realizar adaptações necessárias ao programa de *compliance*;

f) Registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da EVIDA;

g) Controles internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiros da EVIDA;

h) Procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos de contratação, na execução de contratos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, tal como pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações, ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;

i) Independência, estrutura e autoridade da instância interna responsável pela aplicação do programa de *compliance* e fiscalização de seu cumprimento;

j) Canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciantes de boa-fé;

k) Medidas disciplinares em caso de violação do programa de *compliance*;

l) Procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;

m) Diligências apropriadas para contratação e, conforme o caso, supervisão, de terceiros, tais como, fornecedores e prestadores de serviço;


n) Monitoramento contínuo do Programa de *Compliance* visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate a desvios de processos e condutas.

8. RESPONSABILIDADES

8.1 Conselho Deliberativo

a) Avaliar e aprovar a Política de *Compliance*, bem como as respectivas propostas de atualizações e/ou alterações;

Elaboração: Gerência de Riscos e Conformidade	Verificação: Gerência de Riscos e Conformidade	Aprovação final: Conselho Deliberativo
Data: 03/11/2022	Data: 07/11/2022	Data: 02/05/2023

 Assistência à Saúde	Tipo de documento: POLÍTICA	Código do documento: POL — PGR – 001	Páginas: Página 6 de 8
Classificação da publicidade: PÚBLICO INTERNO E EXTERNO	Nome do documento: POLÍTICA DE <i>COMPLIANCE</i>		
Data da elaboração: 05/06/2019	Nº da revisão: 01	Data: 02/05/2023	Versão: 02

- b) Cumprir e fazer cumprir a efetividade e a continuidade da aplicação desta Política, garantindo que medidas corretivas sejam tomadas quando não conformidades forem identificadas;
- c) Denunciar formalmente os membros da Diretoria Executiva às Patrocinadoras, a respeito dos erros, fraudes ou crimes que vier a constatar na gestão da EVIDA;
- d) Promover a cultura de *compliance*, baseado no Código de Conduta Ética e Políticas da EVIDA;
- e) Proporcionar recursos, autonomia e independência suficientes para o sucesso do programa.

8.2 Conselho Fiscal

- a) Promover a cultura de *compliance* no âmbito de sua atuação;
- b) Fiscalizar os atos dos administradores verificando o cumprimento dos deveres legais e estatutário, incluindo o acompanhamento dos controles internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiros da EVIDA;
- c) Denunciar formalmente à Diretoria Executiva e/ou ao Conselho Deliberativo e, se for o caso às Patrocinadoras, os erros, fraudes ou crimes que vier a constatar na gestão da EVIDA.

8.3 Diretoria Executiva

- a) Elaborar e propor ao Conselho Deliberativo alterações que julgar necessárias nesta Política;
- b) Responder pelo cumprimento desta Política, além de manter o Conselho Deliberativo informado acerca dos procedimentos adotados;
- c) Assegurar a comunicação desta Política a todos os colaboradores e prestadores de serviços terceirizados relevantes da EVIDA, bem como disseminar padrões de integridade e conduta ética como parte da sua cultura;
- d) Deliberar acerca da aplicação de penalidades em resposta às infrações detectadas pelo sistema de *compliance*;
- e) Proporcionar recursos, autonomia e independência suficientes para o sucesso do programa.


8.4 Colaboradores, Fornecedores e Prestadores de Serviços

- a) Conhecer e cumprir as diretrizes desta Política, assim como comunicar qualquer violação ou suspeita, por meio dos canais disponibilizados pela EVIDA;
- b) Atuar na primeira linha de defesa da EVIDA, identificando, atuando e comunicando potenciais riscos e não conformidades identificadas.

8.5 Gerência de Riscos e Conformidade

- a) Realizar a implementação, desenvolvimento e monitoramento do Programa de *Compliance*;

Elaboração: Gerência de Riscos e Conformidade	Verificação: Gerência de Riscos e Conformidade	Aprovação final: Conselho Deliberativo
Data: 03/11/2022	Data: 07/11/2022	Data: 02/05/2023

 Assistência à Saúde	Tipo de documento: POLÍTICA	Código do documento: POL — PGR – 001	Páginas: Página 7 de 8
Classificação da publicidade: PÚBLICO INTERNO E EXTERNO	Nome do documento: POLÍTICA DE <i>COMPLIANCE</i>		
Data da elaboração: 05/06/2019	Nº da revisão: 01	Data: 02/05/2023	Versão: 02

- b) Identificar, avaliar e responder os riscos de integridade e combater situações de indícios de condutas irregulares e de corrupção que possam causar prejuízos materiais e reputacionais a operadora;
- c) Realizar avaliação de integridade (*due diligence*) de fornecedores, terceiros com o intuito de prevenir os riscos de corrupção e reputação no relacionamento com o público externo;
- d) Realizar o recebimento e tratamento de denúncias relacionadas ao *Programa de Compliance*;
- e) Orientar na criação e revisão de Políticas Corporativas, bem como, assessorar na criação e/ou melhorias de processos e normativos que assegurem a observância das diretrizes de ética e integridade na atividade das áreas;
- f) Promover a comunicação e capacitar por meio de treinamentos periódicos sobre o Programa de Integridade, Políticas de *Compliance* e o Código de Conduta Ética da EVIDA, todas as partes interessadas ao negócio;
- g) Garantir e aprimorar a estrutura de controles internos dos principais riscos de integridade para assegurar sua gestão eficaz, além de realizar a análise e tratativa das declarações de conflito de interesses e recebimento de brindes, presentes e hospitalidades;
- h) Esclarecer dúvidas e prestar auxílio em relação à aplicação Código de Conduta, políticas, processos e demais normativos relativos à ética e *Compliance*, além de sinalizar as áreas a necessidade de desenvolvimento ou revisão de processos/procedimentos;
- i) Emitir pareceres com recomendações de como atuar em casos de *due diligence* de integridade, desvios éticos ou indícios de irregularidades ou corrupção;
- j) Solicitar às diversas áreas o compartilhamento de relatórios, documentos, e-mails e demais informações necessárias ao exercício de sua atividade.

8.6 Auditoria Interna

- a) Avaliar, de modo independente, o programa de *compliance*, os processos e controles executados e supervisionados;
- b) Informar os atos de fraude e corrupção identificados à área responsável pelo *compliance* visando a melhoria do processo.


8.7 Área de Desenvolvimento Humano/Organizacional e Comunicação

- a) Fortalecer a comunicação sobre as melhores práticas de *compliance* junto ao público interno e externo;
- b) Promover a divulgação do Código Conduta Ética, bem como a presente Política, principalmente no ingresso de novos colaboradores na EVIDA;
- c) Auxiliar na aplicação de treinamentos internos sobre condutas, princípios e valores, além de práticas anticorrupção e cultura de *compliance*.

9. PROGRAMAS DE TREINAMENTO

A EVIDA deverá promover um programa contínuo de treinamento relacionados ao Programa de Compliance para todos os públicos, incluindo, a Alta Administração, instrução de acolhimento a novos colaboradores e terceirizados.

Elaboração: Gerência de Riscos e Conformidade	Verificação: Gerência de Riscos e Conformidade	Aprovação final: Conselho Deliberativo
Data: 03/11/2022	Data: 07/11/2022	Data: 02/05/2023

	Tipo de documento: POLÍTICA	Código do documento: POL — PGR — 001	Páginas: Página 8 de 8
Classificação da publicidade: PÚBLICO INTERNO E EXTERNO	Nome do documento: POLÍTICA DE <i>COMPLIANCE</i>		
Data da elaboração: 05/06/2019	Nº da revisão: 01	Data: 02/05/2023	Versão: 02

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

Monitoramentos e auditorias periódicas são realizados para verificação da efetividade dos controles, a fim de prevenir o descumprimento desta Política.

Serão passíveis de punição disciplinar e responsabilização civil pelos prejuízos causados por sua ação, todos os colaboradores, prestadores, ou seja, todos aqueles que deixarem de observar as disposições desta Política.

11. APROVAÇÃO/VIGÊNCIA

Esta Política entra em vigor a partir de sua aprovação pelo Conselho Deliberativo e será revisada pela Gerência de Riscos e Conformidade periodicamente, sempre que for necessário.

A 1ª Versão desta Política foi aprovada pelo Conselho Deliberativo em 05/07/2019.

A 2ª Versão desta Política foi aprovada pelo Conselho Deliberativo em 02/05/2023.

Elaboração: Gerência de Riscos e Conformidade	Verificação: Gerência de Riscos e Conformidade	Aprovação final: Conselho Deliberativo
Data: 03/11/2022	Data: 07/11/2022	Data: 02/05/2023